

PARECER Nº 850/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0023/09**.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gabriel Chalita, que cria o Selo Trote Legal às Instituições de Ensino Superior que apresentarem ações de organização para recepção dos calouros que visam o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz.

De acordo com a proposta, o selo será atribuído, anualmente, no mês de maio, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Paulo às Instituições de Ensino Superior que apresentarem a descrição de suas ações, com o respectivo registro, no ato da inscrição, sendo previsto, ainda, que a Câmara Municipal publicará anuário de relatos de práticas solidárias desenvolvidas pelos participantes do Selo Trote Legal.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, os artigos 13, inciso I, e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município e o artigo 237, do Regimento Interno desta Casa, por sua vez, estabelece ser a Resolução a propositura destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ante o exposto somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/9/09

Gilberto Natalini – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gabriel Chalita – PSDB

João Antonio – PT

Kamia – DEM